

Ofício nº.050/2022 – GAB-PMPB

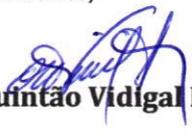
Presidente Bernardes-MG, 22 de março de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Santiago Soares Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG
Presidente Bernardes-MG

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Edilidade o projeto de lei incluso que visa alterar a Lei Municipal nº. 32/2021, pelas razões que foram expostas na mensagem que acompanha esta lei, para a devida apreciação dos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 013/2022
Em 28/03/2022

Servidora Municipal

MENSAGEM Nº.004/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Casa o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei Municipal nº. 32/2021, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pelas razões aqui expostas.

Na Lei Municipal nº. 32/2021 ficou previsto como benefício eventual o pagamento de energia e/ou água às famílias carentes. Entretanto, de acordo com Resoluções recentemente expedidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o pagamento de conta de energia e conta de água não pode figurar como benefício eventual, já que tal benefício não é de **natureza eventual**, na medida em que passa a ser pago ao beneficiário sempre de forma **contínua**.

Dessa forma, com objetivo de adequar a legislação municipal as Resoluções expedidas sobre o SUAS, conforme acima exposto, é que encaminhamos tal projeto de lei a essa Casa para se alterar os incisos do §1º do art.42 da Lei Municipal nº. 32/2021 e revogar o art.47, §§1º e 2º, incisos I a IV, desta mesma lei municipal, para a devida análise dessa Edilidade.

Atenciosamente,



Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82

PROJETO DE LEI Nº. 040/2022

EMENTA: *Altera a Lei Municipal nº. 32/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os incisos do §1º do art.42, da Lei Municipal nº. 32/2021, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.42. (omissis)

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas das seguintes formas:

I - Alimentação;

II - Foto para documentação civil básica;

III - Mobilidade/Deslocamento;

IV - Aluguel Social;

V - Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política pública de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

Art.2º. Fica revogado o art.47, seus §§1º e 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 32/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 22 de março de 2022.



Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82